

## ANEXO I – RELATÓRIO DE CONTRIBUIÇÕES DA CONSULTA PÚBLICA

Consulta Pública nº 01/SMPED/2024

Processo SEI nº 6065.2024/0000469-0

Parceria na modalidade Termo de Colaboração para operação e manutenção do Centro Municipal para Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo e realização de atendimentos a pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo, seus familiares e público profissional

Nº	Tema	Documento	Dispositivo	Contribuição	Respostas
1	Programa de Partida	Edital	6.8, “v”	Podemos entender que o programa de partida deve ser considerado como investimento inicial deste projeto? Pode ser considerado novos valores de investimentos que se façam necessário ao longo do projeto?	<p>Os investimentos contemplados no PROGRAMA DE PARTIDA são destinados à aquisição de MOBILIÁRIOS, equipamentos de informática, materiais e outros itens a serem adquiridos para a execução de atividades relacionadas ao objeto, conforme lista constante do item 3 do Anexo IV do Edital - Referências para elaboração do Plano de Trabalho.</p> <p>Conforme consta no item 5.4.1, do referido Anexo IV, também estão previstos REPASSES MENSALIS, cujo valor deverá contemplar, no mínimo, as despesas com reposição e manutenção de: (i) MOBILIÁRIOS; (ii) de materiais; (iii) de equipamentos de informática; e (iv) de outros equipamentos necessários para a execução do OBJETO.</p> <p>Eventuais demandas que exijam a reconfiguração do valor de repasse poderão ser encaminhadas para apreciação por SMPED, nos termos dos itens 7.15 e 7.17, do Anexo III do Edital – Minuta do Termo de Colaboração, e, se aprovadas, serão implementadas por meio de aditamento ao Termo de Colaboração e de revisão do Plano de Trabalho.</p>

Nº	Tema	Documento	Dispositivo	Contribuição	Respostas
2	Chamamento Público	Edital	11.3, item 1	Podemos encaminhar prestações de contas aprovadas ou aprovadas com ressalvas de qualquer ano fiscal? (ex. referente ao ano de 2006)?	<p>Esclarecemos que os editais não preveem restrições quanto ao encaminhamento de prestação de contas aprovadas ou aprovadas com ressalvas, independentemente do ano fiscal.</p> <p>No entanto, pontua-se, conforme previsão do subitem 5.3, alínea "f)" do EDITAL, é vedada a participação no CHAMAMENTO PÚBLICO de OSC que tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 anos, considerando as exceções previstas na referida alínea, ou, conforme alínea "j)", tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 anos.</p>
3	Mobiliários, equipamentos e materiais	Edital	13.4, item 4	Como deve ser contextualizado no plano de trabalho a conservação dos mobiliários, equipamentos e materiais? Poderá ser considerado verba adicional para essa finalidade?	<p>Conforme item 3.2.6., do Anexo IV do Edital - Referências para elaboração do Plano de Trabalho, os custos de manutenção e reposição dos MOBILIÁRIOS deverão ser previstos no cálculo do REPASSE MENSAL e expressos na previsão de receitas e de despesas do PLANO DE TRABALHO da PROPONENTE.</p> <p>Quanto à possibilidade de ser considerada verba adicional a conservação dos MOBILIÁRIOS, existem duas previsões: i) repasse extraordinário, facultado à decisão de SMPED conceder ou não e detalhado no item 7.18 do Anexo III - Minuta do Termo de Colaboração; e ii) alteração dos valores do REPASSE MENSAL, detalhado no item 7.17 também do Anexo III - Minuta do Termo de Colaboração.</p>

Nº	Tema	Documento	Dispositivo	Contribuição	Respostas
					Além disso, é autorizada a utilização dos recursos financeiros vinculados à PARCERIA para provisão de MOBILIÁRIOS, equipamentos de informática, materiais e outros itens necessários à consecução do OBJETO, inclusive para reposição e manutenção dos itens conforme disposto no item 7.10 do Anexo III do Edital - Minuta do Termo de Colaboração.
4	Julgamento da proposta de parceria	Edital	13.18	Existe outra forma de critério de desempate (tempo de experiência, parceria, território...)?	<p>Conforme previsão do subitem 13.17 do EDITAL, na hipótese de haver empate entre PROPONENTES, decidirse-á sucessivamente pela PROPOSTA DE PARCERIA que apresentar (i) a maior pontuação nos Eixos II (Qualidade técnica do PLANO DE TRABALHO) conforme disposto na Tabela 2: Qualidade Técnica do PLANO DE TRABALHO; (ii) no Eixo III (Proposta Orçamentária) conforme disposto na Tabela 3: Proposta Financeira; (iii) no Eixo I (Experiência da OSC) conforme disposto na Tabela 1: Experiência da OSC; e, por fim, (iv) no Eixo IV (Boas práticas) conforme disposto na Tabela 4: Boas práticas.</p> <p>Caso o empate persista, será efetuado sorteio em sessão pública designada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, com a presença de representante das PROPONENTES empatadas, nos termos previstos no subitem 13.18 do EDITAL.</p>
5	Quadro de colaboradores	Anexo III do Edital - Minuta do Termo de Colaboração	11.3	Existe a informação de equipe mínima, porém não a informação de como deve ser encaminhada novas demandas de profissionais e numérico envolvido, existe alguma portaria que considere essa	Nos termos dos subitens 7.15 e 7.17, do Anexo III do Edital - Minuta do Termo de Colaboração, a OSC PARCERIA poderá solicitar a diminuição ou a majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade dos serviços, ou para qualificação do objeto, desde que devidamente

Nº	Tema	Documento	Dispositivo	Contribuição	Respostas
				<p>informação? Com relação a equipe de referência e multidisciplinar, o quadro que se encontra no anexo: 1) Os estagiários: a contratação será via OS? 2) Qual o prazo para reposição da vaga? 3) Existirá um prazo para contratação sem que ocorra desconto? Ou será como na saúde: não contratação = sem repasse financeiro para essa vaga e não sem desconto financeiro? 4) As justificativas legais (ausências legais, afastamento, férias, atestado, licenças) serão aceitas para não cumprimento de equipe e metas de produção?</p>	<p>justificadas. Diante disso, eventuais demandas de reconfiguração da quantidade de profissionais pela OSC Parceria poderão ser encaminhadas para apreciação por SMPED e, se aprovadas, serão implementadas por meio de aditamento ao TERMO DE COLABORAÇÃO e de revisão do PLANO DE TRABALHO.</p> <p>Quanto à EQUIPE DE REFERÊNCIA e à EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, destacamos que: (i) todas as contratações necessárias para a composição do QUADRO DE COLABORADORES do projeto, incluindo estagiários, serão realizadas pela OSC PARCEIRA; (ii) a gestão do QUADRO DE COLABORADORES será de total responsabilidade da OSC PARCEIRA, observando as exigências legais, incluindo as trabalhistas, bem como as disposições da Cláusula 10ª do TERMO DE COLABORAÇÃO, de forma que eventuais ausências do corpo funcional do CENTRO TEA não poderão justificar o descumprimento de METAS MENSAIS; (iii) eventual descumprimento do PLANO DE TRABALHO pela OSC PARCEIRA, inclusive devido à falta de contratação dos integrantes do QUADRO DE COLABORADORES, poderá resultar na aplicação de GLOSA sobre os valores repassados.</p>
6	Comprovação de experiência	Edital	5.2, "e" e "h"	<p>A instituição deverá comprovar a experiência em todos os cinco eixos estratégicos? A comprovação de experiência refere-se a serviços exclusivos ao público-alvo ou podem ser citados serviços que são de um</p>	<p>Esclarecemos que os editais não exigem que as PROPONENTES comprovem experiência em todos os eixos. No entanto, estabelece as condições em que a PROPOSTA DE PARCERIA poderá ser desclassificada, conforme previsto no subitem 13.15 do EDITAL. A desclassificação ocorrerá, por exemplo, se a proposta obtiver nota 0 (zero) no critério de julgamento indicado</p>

Nº	Tema	Documento	Dispositivo	Contribuição	Respostas
				público mais abrangente, onde, se inclui o público-alvo?	<p>no item 1 da Tabela 1: Experiência da OSC, ou no subitem 13.4 (Eixo II: Qualidade Técnica do Plano de Trabalho), ou ainda se a proposta alcançar uma pontuação total igual ou inferior a 50 pontos, de acordo com os critérios estabelecidos no item 13 do EDITAL.</p> <p>Ainda, quanto à comprovação de experiência da PROPONENTE no gerenciamento de equipamentos, programas ou projetos, os itens de avaliação referem-se a experiências:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) ITEM 1: cujo objeto principal seja o atendimento ao PÚBLICO TEA ou ao público com outros transtornos do neurodesenvolvimento;</li> <li>b) ITEM 2: cujo objeto se relacione com o atendimento na área de psicologia e/ou com o atendimento ao público com deficiência mental ou deficiência intelectual; e/ou</li> <li>c) ITEM 3: cujo objeto contemple a realização de atividades culturais e/ou esportivas, de lazer ou recreação ou a gestão de equipamento de cunho social, esportivo e/ou cultural.</li> </ul> <p>Assim, observa-se que, para pontuação nos itens 2 e 3, o objeto principal dos serviços não precisa ser direcionado ao PÚBLICO TEA ou ao público com outros transtornos do neurodesenvolvimento.</p>

Nº	Tema	Documento	Dispositivo	Contribuição	Respostas
7	Aferição do cumprimento de metas	Edital	3.5, “b”	Como se dará este monitoramento da SMPED com a OS? No quadro de Metas está como meio de verificação Relatórios, no entanto, a formulação do relatório se dará mediante um sistema de informação ou planilhas internas? Não há menção de sistema de informação em nenhum anexo do edital.	Conforme previsto no subitem 4.3 do Anexo V do Termo de Colaboração – Sistema de Aferição de Cumprimento de Metas, a SMPED poderá contar com o apoio de VERIFICADOR INDEPENDENTE para monitoramento da OSC PARCEIRA. Nos termos do subitem 3.1.1 do referido ANEXO, o RELATÓRIO MENSAL deverá ser entregue em formato digital, em pdf pesquisável, acompanhado de planilha excel (.xlsx), observado o previsto no “Manual de Parcerias Conforme o Marco Regulatório de Organizações da Sociedade Civil” da SMPED e a padronização estabelecida pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE.
8	Plataforma virtual	Anexo IV do Edital - Referências para Elaboração do Plano de Trabalho	8.5.3	Existe alguma plataforma desenvolvida para essas finalidades? Temos orçamento adicional para essa finalidade? Caso contrário como será previsto o atendimento a essa solicitação?	Esclarecemos que os editais consideram que a PLATAFORMA VIRTUAL será criada e mantida pela OSC PARCEIRA, mediante recursos do REPASSE MENSAL. Agradecemos sua participação, cujo conteúdo será devidamente apreciado e, se pertinente, considerado na revisão dos documentos editais.
9	Proteção de dados	Anexo III do Edital - Minuta do Termo de Colaboração	19.4	Há sistemas da prefeitura/ministério que atendam às necessidades?	Esclarecemos que os editais consideram que o tratamento e a proteção de dados dos usuários serão de inteira responsabilidade da OSC PARCEIRA, ainda que dependam de recursos advindos dos REPASSES MENSAIS do projeto. Agradecemos sua participação, cujo conteúdo será devidamente apreciado e, se pertinente, considerado na revisão dos documentos editais.
10	Prestação de contas	Anexo III do Edital - Minuta do Termo de Colaboração	23.7	Plataforma padronizada pela SMPED ou pela instituição parceira? Que tipo de plataforma eletrônica se enquadraria para esta prestação de	Esclarecemos que os editais não contemplam os elementos mencionados em sua contribuição. Agradecemos sua participação, cujo conteúdo será

Nº	Tema	Documento	Dispositivo	Contribuição	Respostas
				<p>contas? Será o mesmo utilizado para os Contratos de Gestão da Saúde - SICAP? Ou deverá ser a mesma plataforma virtual de transparência para usuários e profissionais?</p>	<p>devidamente apreciado e, se pertinente, considerado na revisão dos documentos editalícios.</p>
11	Atividades coletivas	Anexo V do Termo de Colaboração - Sistema de Aferição do Cumprimento de Metas	Capítulo I	<p>Qual a definição do que se enquadra como cada uma destas atividades (individuais e coletivas)? Será disponibilizada uma nota técnica/manual? Serão seguidos códigos SIGTAP ou outros para verificação dos procedimentos? Como será realizado esse apontamento? Como será realizado o registro desses atendimentos? Existe sistema público ou prontuário eletrônico para essa finalidade? Existe plataforma para teleatendimento?</p>	<p>Conforme definição prevista no subitem 1.1 do Anexo I do Edital - Glossário, entende-se por ATIVIDADES COLETIVAS as "ações educativas ou formativas voltadas para os USUÁRIOS, realizadas pela EQUIPE DE REFERÊNCIA ou por INSTRUTORES, divididas entre ATIVIDADES CULTURAIS, ATIVIDADES ESPORTIVAS, ATIVIDADES DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, CURSOS DE FORMAÇÃO, ATIVIDADES DE BEM-ESTAR E AUTONOMIA SOCIAL E ATIVIDADES DE EXPANSÃO DO HORIZONTE"; e por SESSÕES INDIVIDUAIS, o "atendimento individualizado psicológico ou de assistência social realizado às pessoas com TEA e seus FAMILIARES PRINCIPAIS no CENTRO TEA".</p> <p>Nos termos do subitem 3.1.1 do referido anexo, o RELATÓRIO MENSAL, por meio do qual deverá ser demonstrados o desenvolvimento e a execução do OBJETO e o cumprimento das METAS MENSAIS, deverá ser entregue em formato digital, em pdf. pesquisável, acompanhado de planilha excel (.xlsx), observado o previsto no "Manual de Parcerias Conforme o Marco Regulatório de Organizações da Sociedade Civil" da SMPED e a padronização estabelecida pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE.</p>

Nº	Tema	Documento	Dispositivo	Contribuição	Respostas
12	Aferição do cumprimento de metas	Anexo V do Termo de Colaboração - Sistema de Aferição do Cumprimento de Metas	4	<p>Quais serão os critérios de avaliação dos itens abaixo tanto do avaliador independente quanto do usuário?</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Manutenção da infraestrutura;</li> <li>• Mobiliários, equipamentos e materiais;</li> <li>• Serviços de limpeza e gerenciamento de resíduos sólidos;</li> <li>• Serviços de segurança;</li> <li>• Serviços de gestão; e</li> <li>• Manutenção da PLATAFORMA VIRTUAL. A pesquisa de satisfação será inteiramente estruturada e/ou quantitativa (por exemplo, NPS), ou integralmente qualitativa ou mista?</li> </ul>	<p>Nos termos previstos no subitem 4.6 do Anexo V do Termo de Colaboração – Sistema de Aferição de Cumprimento de Metas, a avaliação dos eixos indicados será realizada pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, conforme metodologia e periodicidade a serem por ele definidas.</p> <p>No que se refere à pesquisa de satisfação, conforme previsão do subitem 4.5 do Anexo V do Termo de Colaboração – Sistema de Aferição de Cumprimento de Metas, deverá ser realizada por meio de pesquisa de opinião junto a um conjunto de USUÁRIOS que componha uma amostra estatisticamente significativa em relação ao total mensal de frequentadores do CENTRO TEA, de forma presencial, por telefone, e-mail ou outras formas digitais conforme metodologia e periodicidade a ser definida pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE.</p>
13	Atendimentos	Anexo IV do Edital - Referências para Elaboração do Plano de Trabalho	6.7	<p>Considerando a volumetria desses atendimentos, existe um modelo de agenda programado a ser seguido? Os parâmetros ficarão a cargo da OSC ou da Secretaria?</p>	<p>A OSC PARCEIRA deverá elaborar a agenda de ATENDIMENTOS do CENTRO TEA, conforme exigência descrita no item 6.4 do Anexo IV do Edital – Referências para elaboração do Plano de Trabalho, que encarrega a EQUIPE MULTIDISCIPLINAR de desenvolver o Plano de Atendimento Individual - PIA da pessoa com TEA para um período de 12 meses, que podem ser estendidos para 24 meses, de acordo com as avaliações.</p>



Nº	Tema	Documento	Dispositivo	Contribuição	Respostas
14	Usuários	Anexo IV do Edital - Referências para Elaboração do Plano de Trabalho	6.3	Quais protocolos irão nortear essa assistência e os indicadores? Haverá classificação de risco? Quais os parâmetros de priorização de acesso?	<p>Esclarecemos que os editais consideram que classificação do PÚBLICO TEA com base em sua necessidade de apoio será realizada pela EQUIPE MULTIDISCIPLINAR.</p> <p>Além disso, pontua-se que, conforme item 1, do Anexo IV do Edital - Referências para elaboração do Plano de Trabalho, o atendimento preferencial do CENTRO TEA será destinado a moradores da cidade de São Paulo, com idade preferencialmente entre 14 (quatorze) e 59 (cinquenta e nove) anos, encaminhados por unidades integrantes da REDE TEA, além do PÚBLICO PROFISSIONAL para os CURSOS DE FORMAÇÃO.</p> <p>Havendo excesso de demanda, o CENTRO TEA priorizará o ATENDIMENTO de pessoas oriundas de famílias inscritas no CadÚnico e/ou monoparentais.</p>
15	Aferição do cumprimento de metas	Anexo V do Termo de Colaboração - Sistema de Aferição do Cumprimento de Metas	Capítulo I	Será somado o desconto da meta por descumprimento e do repasse para pagamento de profissionais?	<p>Conforme previsão do subitem 1.1.1 do Anexo V do Termo de Colaboração – Sistema de Aferição de Cumprimento de Metas, além de eventual desconto do REPASSE MENSAL por descumprimento das metas, haverá glosa do REPASSE MENSAL em caso de descumprimento, sem justificativa suficiente, do PLANO DE TRABALHO, sendo que a GLOSA será correspondente à remuneração prevista para os profissionais dedicados às metas e resultados descumpridos da PARCERIA, inclusive oficinas, mas não contratados, conforme previsão contida no TERMO DE COLABORAÇÃO. Observa-se que o desconto no REPASSE MENSAL ocorrerá apenas se não houver o atingimento dos parâmetros definidos, como por exemplo, garantia de, pelo menos, 95% da EQUIPE DE REFERÊNCIA;</p>

Nº	Tema	Documento	Dispositivo	Contribuição	Respostas
					atendimento de, pelo menos, 95% dos ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS MÍNIMOS, dos ATENDIMENTOS COLETIVOS MÍNIMOS e das ATIVIDADES COLETIVAS MÍNIMAS, e percentual de dias de sem operação maior do que 5% do previsto.
16	Julgamento da proposta de parceria	Edital	13.1	A proponente pode enviar 5 experiências para cada item da tabela (dentre os itens 1, 2 e 3) ou deve enviar apenas 5 experiências que serão avaliados para entre todos os itens?	Para fins de cálculo da pontuação, serão consideradas, no máximo, 5 experiências para avaliação do critério de julgamento 1 (Experiência prévia e capacidade técnico-operacional no gerenciamento de equipamentos, programas ou projetos, públicos ou privados, com características compatíveis com o OBJETO do EDITAL).
17	Julgamento da proposta de parceria	Edital	13.8.5	É permitido o envio de mais de 5 experiências de comprovações para que a Comissão Julgadora decida as de maior pontuação?	Conforme previsão do subitem 13.8.5 do EDITAL, no caso de a PROPOSTA DE PARCERIA apresentar documentação comprobatória acima do limite estabelecido na Tabela 1 (cinco experiências), o julgamento pela COMISSÃO DE SELEÇÃO considerará aquelas que atribuam maior pontuação à PROPONENTE. Observa-se, no entanto, que a contribuição será considerada para eventual aprimoramento da modelagem.
18	Infraestrutura	Anexo III do Edital - Minuta do Termo de Colaboração	5.6	Constatando-se a necessidade de adequações de acessibilidade e infraestrutura, será disponibilizado orçamento para esta finalidade? Se sim, de qual forma?	Esclarecemos que projetos editalícios consideram que a OSC PARCERIA não será responsável pela promoção de adequações de acessibilidade e infraestrutura, limitando-se à sua manutenção e reposição. Portanto, os custos associados a essa manutenção e eventuais reposições devem ser considerados na elaboração da PROPOSTA DE PARCERIA.

Nº	Tema	Documento	Dispositivo	Contribuição	Respostas
19	Quadro de colaboradores	Anexo III do Edital - Minuta do Termo de Colaboração	11.2, "a"	É vedado pelo conselho de classe da categoria Assistente Social (CRESS) a contratação destes profissionais nesta carga horária citada. É possível a contratação de mais profissionais com a carga horária máxima permitida (30hs/semanais)?	A contribuição será considerada para fins de aprimoramento dos documentos editalícios para que a jornada do Assistente Social esteja em conformidade com as orientações legais e regulamentares.
20	Quadro de colaboradores	Anexo III do Edital - Minuta do Termo de Colaboração	11.2, "e"	A experiência profissional comprovada do gestor deste serviço, precisa ser necessariamente em projetos sociais ou poderá também ser considerada experiência em gestão ou como profissional assistencial que atue em serviços de saúde em consonância com o objeto?	Esclarecemos que os editalícios consideram que o coordenador do CENTRO TEA deve necessariamente possuir experiência profissional em projetos sociais, que contemplam experiências na área assistencial e da saúde. Agradecemos sua participação, cujo conteúdo será devidamente apreciado e, se pertinente, considerado na revisão dos documentos editalícios.
21	Quadro de colaboradores	Anexo III do Edital - Minuta do Termo de Colaboração	11.2, "g"	Estagiários podem ter menor carga horária semanal, por exemplo, 20hs/semanal?	De acordo com o art. 10, II, da Lei do Estágio (Lei nº 11.788/2008), a jornada de estágio não deve ultrapassar 30 horas semanais para estudantes do ensino superior, educação profissional de nível médio e ensino médio regular. Portanto, é possível contratar estagiários com carga de 20 horas semanais, desde que o número de estagiários seja aumentado de forma a garantir que a redução na carga horária não comprometa o atendimento do CENTRO TEA.
22	Quadro de colaboradores	Anexo III do Edital - Minuta do Termo de Colaboração	11.2, "i"	É vedado pela lei 14.704/23 que o intérprete de libras atue em carga horária maior que 30hs/semanal. É possível a contratação de mais profissionais com a carga horária máxima permitida (30hs/semanais)?	A contribuição será considerada para fins de aprimoramento dos documentos editalícios para que a jornada do Intérprete de Libras esteja em conformidade com as orientações legais e regulamentares.

Nº	Tema	Documento	Dispositivo	Contribuição	Respostas
23	Quadro de colaboradores	Anexo III do Edital - Minuta do Termo de Colaboração	11.2, "o"	É vedado pelo conselho de classe da categoria Terapeuta Ocupacional (CREFITO) a contratação destes profissionais nesta carga horária citada. É possível a contratação de mais profissionais com a carga horária máxima permitida (30hs/semanais)?	A contribuição será considerada para fins de aprimoramento dos documentos editalícios para que a jornada do Terapeuta Ocupacional esteja em conformidade com as orientações legais e regulamentares.
24	Quadro de colaboradores	Anexo III do Edital - Minuta do Termo de Colaboração	11.2	Seria possível contratações em cargas horárias menores para todas as categorias, no sentido de se aumentar a chance de contratações e fixação de profissionais, inclusive considerando a clínica atendida?	Esclarecemos que projetos editalícios consideram como vinculantes as cargas horárias estabelecidas para cada integrante do QUADRO DE COLABORADORES e, portanto, não poderão ser inferiores àquelas definidas nos documentos editalícios. Ainda assim, agradecemos sua participação, cujo conteúdo será devidamente apreciado e, se pertinente, considerado na revisão dos documentos editalícios.
25	Quadro de colaboradores	Anexo III do Edital - Minuta do Termo de Colaboração	11.3, tabela 1	É possível propor outra composição de equipe mínima, alterando carga horárias e número de profissionais propostos? Além disso, como deverão ser incluídas as demais categorias profissionais para cumprir exigências de órgãos regulatórios (exigência de enfermeiro, equipe de segurança e medicina do trabalho, salva vidas etc.) necessidades dos serviços?	Os editalícios não permitem a recomposição de equipe mínima para modificar a configuração estabelecida. Ainda assim, agradecemos sua participação, cujo conteúdo será devidamente apreciado e, se pertinente, considerado na revisão dos documentos editalícios, inclusive para contemplar eventuais categorias profissionais não consideradas na modelagem, mas exigidas pela legislação e órgãos regulatórios.

Nº	Tema	Documento	Dispositivo	Contribuição	Respostas
26	Quadro de colaboradores	Anexo III do Edital - Minuta do Termo de Colaboração	11.3, tabela 3	É possível a alteração da composição do quadro de colaboradores e número de pessoas da equipe de apoio em linha com a estrutura organizacional da OSC proponente?	<p>Esclarecemos que os editais não permitem a recomposição do QUADRO DE COLABORADORES para modificar a configuração estabelecida nos documentos editais. Ainda assim, agradecemos sua participação, cujo conteúdo será devidamente apreciado e, se pertinente, considerado na revisão dos documentos editais.</p> <p>Com relação ao número de pessoas da EQUIPE DE APOIO, o item 11.3 do Anexo III do Edital - Minuta do Termo de Colaboração estabelece que deverão ser contratados, no mínimo, os profissionais que constam na "Tabela 3". Neste sentido, é permitido contratar uma quantidade maior de profissionais do que a prevista na "Tabela 3", não sendo permitida, porém, a sua redução.</p>
27	Quadro de colaboradores	Anexo III do Edital - Minuta do Termo de Colaboração	14.2, "c"	Como são tratadas as ausências em escalas mínimas de plano de trabalho relacionadas à questões de saúde, férias, outras ausências legais, especialmente para aqueles cargos com escala com profissional único?	<p>Conforme consta no item 5.4., do Anexo IV do Edital - Referências para elaboração do Plano de Trabalho, o detalhamento das receitas e despesas do REPASSE MENSAL deverá apresentar a quantificação de todas as receitas e despesas mensais necessárias à execução das atividades do OBJETO e cumprimento das obrigações da OSC PARCEIRA previstas no TERMO DE COLABORAÇÃO, contemplando a contratação de profissionais e equipe técnico-administrativa do proponente envolvida na execução do OBJETO da PARCEIRA, incluindo valores referentes ao provisionamento de férias e décimo terceiro salário, dissídios, entre outros. Dessa forma, a OSC PARCEIRA deve prever os custos relativos à reposição de funcionários, quando assim for necessário,</p>

Nº	Tema	Documento	Dispositivo	Contribuição	Respostas
					no valor do REPASSE MENSAL contido em sua PROPOSTA DE PARCERIA.
28	Aspectos econômicos/financeiros	Anexo III do Edital - Minuta do Termo de Colaboração	14.2, "d"	Como se dará a questão orçamentária e prazos para reposição de itens citados no anexo III, especialmente as reposições?	<p>Conforme consta no item 5.4., do Anexo IV do Edital - Referências para elaboração do Plano de Trabalho, o detalhamento das receitas e despesas do REPASSE MENSAL deverá apresentar a quantificação de todas as receitas e despesas mensais necessárias à execução das atividades do OBJETO. Nesse sentido, a OSC PARCEIRA deverá provisionar recursos para quaisquer reposições, manutenções ou reinvestimentos, quando houver necessidade, de forma a não causar a paralisação ou mau funcionamento do CENTRO TEA por esse problema.</p> <p>Observa-se que a PROPOSTA DE PARCERIA das PROPONENTES deverá considerar todas as obrigações previstas no Anexo III do Edital – Minuta do Termo de Colaboração e no Anexo IV do Edital - Referências para elaboração do Plano de Trabalho, garantido, assim, plena e satisfatória operação do CENTRO TEA, bem como as metas contidas no Anexo V do Termo de Colaboração - Sistema de Aferição do Cumprimento de Metas. Assim, a OSC PARCEIRA deve prever os custos relativos às reposições e periodicidade que julgar necessários para o pleno funcionamento do CENTRO TEA, no valor do REPASSE MENSAL contido em sua PROPOSTA DE PARCERIA.</p>

Nº	Tema	Documento	Dispositivo	Contribuição	Respostas
29	Quadro de colaboradores	Anexo III do Edital - Minuta do Termo de Colaboração	14.2, "l"	Apesar de citados neste item, não há aprendizes previstos nas equipes mínima, de referência e de apoio. Da mesma forma, não há jovem aprendiz, cargo também obrigatório do ponto de vista legal.	Agradecemos sua participação, cujo conteúdo será devidamente apreciado e, se pertinente, considerado na revisão dos documentos editalícios, inclusive para contemplar eventuais categorias profissionais não consideradas na modelagem, mas exigidas pela legislação e órgãos regulatórios.
30	Canal de comunicação	Anexo III do Edital - Minuta do Termo de Colaboração	14.2, "o"	O canal 156 da PMSP poderá ser este meio oficial de comunicação?	Conforme previsão do subitem 14.2, alínea "o)" do Anexo III do Edital – Minuta do Termo de Colaboração, caberá à OSC PARCEIRA a disponibilização de canal de comunicação eletrônica específico para envio de reclamações, sugestões e dúvidas dos USUÁRIOS do CENTRO TEA. Contudo, nada impede que o canal de comunicação tenha uma interface com o canal 156 da PMSP. Agradecemos sua participação, cujo conteúdo será devidamente apreciado e, se pertinente, considerado na revisão dos documentos editalícios.
31	Obrigações da OSC Parceira	Anexo III do Edital - Minuta do Termo de Colaboração	14.2, "o"	O que seriam solicitações excepcionais e haverá verba específica para tal? Deverá haver solicitação prévia de autorização de compra?	Observa-se que a PROPOSTA DE PARCERIA da PROPONENTE deverá considerar todas as obrigações previstas no Anexo III do Edital - Termo de Colaboração e no Anexo IV do Edital - Referências para elaboração do Plano de Trabalho.  A hipótese prevista no item 13.2, 'u', do Anexo III do Edital – Minuta do Termo de Colaboração, aplica-se a situações excepcionais em que a SMPED poderá solicitar a aquisição de insumos necessários à execução do OBJETO. Nesses casos, as demandas serão acompanhadas de recursos específicos destinados a esse fim.

Nº	Tema	Documento	Dispositivo	Contribuição	Respostas
32	Indicadores de impacto	Anexo III do Edital - Minuta do Termo de Colaboração	16.1, "x"	Quais indicadores ou métricas de avaliação de impacto serão utilizados para análise do resultado da política implantada?	Esclarecemos que os indicadores e métricas de avaliação de impacto da política pública serão definidos pela SMPED. Ainda assim, agradecemos sua participação, cujo conteúdo será devidamente apreciado e, se pertinente, considerado na revisão dos documentos editalícios.
33	Atuação em rede	Anexo III do Edital - Minuta do Termo de Colaboração	25.3	Quais a expectativa de atuação em rede esperada para este serviço, já há alguma estruturação prevista, com fluxos e frequências estabelecidas?	Esclarecemos que a atuação em rede é uma faculdade da OSC PARCEIRA, e não uma obrigação. Conforme subcláusula 25.2 da Anexo III do Edital - Minuta do Termo de Colaboração, a atuação em rede será admitida exclusivamente para as atividades relacionadas ao OBJETO. Assim, a OSC Parceria deverá firmar com a OSC EXECUTANTE E NÃO CELEBRANTE um Termo de Atuação em Rede, conforme Anexo VI do Termo de Colaboração, observando as disposições estabelecidas nas cláusulas desse anexo.
34	Usuários	Anexo IV do Edital e Anexo III do Termo de Colaboração - Referências para elaboração do Plano de Trabalho	1.1.3	Como serão tratados os casos com idades fora da faixa etária preferencial citada no documento?	Esclarecemos que a presente versão do projeto considera que o atendimento preferencial do CENTRO TEA será destinado a moradores da cidade de São Paulo, com idade preferencialmente entre 14 (quatorze) e 59 (cinquenta e nove) anos, encaminhados por unidades integrantes da REDE TEA, além do PÚBLICO PROFISSIONAL para os CURSOS DE FORMAÇÃO. Ainda assim, agradecemos sua participação, cujo conteúdo será devidamente apreciado e, se pertinente, considerado na revisão dos documentos editalícios, inclusive para contemplar a possibilidade de atendimento de grupos distintos daqueles estabelecidos na modelagem inicial.



Nº	Tema	Documento	Dispositivo	Contribuição	Respostas
35	Usuários	Anexo IV do Edital e Anexo III do Termo de Colaboração - Referências para elaboração do Plano de Trabalho	1.1.7 e 1.1.8	Qual o parâmetro de usuários cadastrados neste CENTRO TEA? Qual referencial para saber que a demanda está acima do previsto?	Esclarecemos que os editais consideram que, para fins de aferição das metas, a OSC PARCEIRA deverá cumprir minimamente as atividades previstas nos artigos 6.4.1 a 6.6.6 do Anexo IV do Termo de Colaboração para gestão do CENTRO TEA. Agradecemos sua participação, cujo conteúdo será devidamente apreciado e, se pertinente, considerado na revisão dos documentos editais, inclusive para pormenorizar os parâmetros para cadastro dos USUÁRIOS e os referenciais para cálculo da demanda.
36	Alteração da modelagem	Anexo IV do Edital e Anexo III do Termo de Colaboração - Referências para elaboração do Plano de Trabalho	3	Podem ser acrescentados itens ou alteradas especificações dos itens sugeridos conforme as necessidades identificadas para este tipo de serviço?	Esclarecemos que os editais admitem o acréscimo de itens ou a alteração de especificação dos itens sugeridos na modelagem, desde que todos os recursos orçamentários sejam utilizados para satisfação do OBJETO, conforme disposto nos itens 7.11, 7.15, 7.16 e 7.17, do Anexo III do Edital - Minuta do Termo de Colaboração.
37	Ambulância	Anexo IV do Edital e Anexo III do Termo de Colaboração - Referências para elaboração do Plano de Trabalho	8.5.8	Como se dará o fluxo de remoção e transição de cuidado para os casos de urgência, considerando que não está previsto médico e enfermeiro em todo horário de funcionamento deste serviço? Haverá veículo de apoio (ambulância) contratado para realizar a transição do cuidado?	Esclarecemos que os editais não contemplam os elementos mencionados em sua contribuição. Ainda assim, agradecemos sua participação, cujo conteúdo será devidamente apreciado e, se pertinente, considerado na revisão dos documentos editais.

Nº	Tema	Documento	Dispositivo	Contribuição	Respostas
38	Monitoramento da piscina	Anexo IV do Edital e Anexo III do Termo de Colaboração - Referências para elaboração do Plano de Trabalho	8.5.9	Deverá ser considerada a contratação de salva-vidas ou de uma empresa para monitoramento da piscina? Nenhuma delas está prevista neste edital. Haverá verba específica para este fim?	Esclarecemos que os editais não contemplam a contratação de salva-vidas ou empresa de monitoramento de piscina, uma vez que a utilização da piscina no CENTRO TEA somente ocorrerá mediante realização de aulas por profissionais detentores de diploma de graduação em Educação Física, previstos no item 11.2 do Anexo 3 - Minuta do Termo de Colaboração. Ainda assim, agradecemos sua participação, cujo conteúdo será devidamente apreciado e, se pertinente, considerado na revisão dos documentos editais.